



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito

Of. nº 051/2022/GPBCN

Bom Despacho, 23 de fevereiro de 2.022.

À Sua Excelência o Senhor
Vinícius Pedro Tavares de Araújo
Presidente da Câmara Municipal
Rua Marechal Floriano Peixoto, 40 – Centro
35.630-034 – Bom Despacho-MG

Assunto: Pedido de Retratação

Senhor Vereador,

Em 3^a Sessão Ordinária ocorrida de forma híbrida no dia 21/2/2.022, nesta Câmara Municipal, foi noticiado incorretamente por três vereadores desta respeitada Casa Legislativa (Éder Tipura, Sâmara e Vinícius Pedro), que o Projeto de Lei que *Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Prêmio Produtividade para os servidores da educação que não foram contemplados pela Lei 2.843 de 07 de dezembro de 2.021*, **foi encaminhado pelo Executivo sem Impacto Financeiro**.

Importante salientar que o citado Projeto de Lei foi encaminhado através do ofício nº 37/2022/GPBCN, via e-mail para o endereço “secretaria@camarabd.mg.gov.br”, dia **11/2/2022**, às 16h09min, tendo a secretaria acusado recebimento no mesmo dia às 16h:50min.

No e-mail em questão foram encaminhados 07 (sete) anexos, dentre eles, o ofício nº 37/2022/GPBCN, o qual encaminhou o Projeto de Lei em comento, e a Metodologia de Cálculo, arquivo denominado como “Impacto Orçamentário – Of. 37 – Prêmio Educação”.

É fato que tanto o Projeto de Lei quanto o Impacto Financeiro foram encaminhados dia 11/2/2022, através do mesmo e-mail, não havendo motivos para falar em sessão ordinária que o Executivo encaminhou Projeto incompleto, impossível de análise, fato que atrasou a sua apreciação.

Ademais, é importante salientar que foi mencionado na mesma sessão, que o Executivo teria encaminhado o Impacto Financeiro apenas no dia 21/2/2022, após solicitado pela Câmara Municipal, o que não ocorreu, eis que o que foi encaminhado no dia 21/2/2022 pelo Executivo ao Legislativo foram respostas de ofícios, que nada tinham em comum com o Impacto Financeiro que já estava na Câmara desde o dia 11/2/2022.

Sabe-se que errar é humano, mas retratar-se em casos como este é o mais prudente a ser feito.

Por fim, inobstante ser um direito desta Casa solicitar informações complementares quanto a lista de servidores que serão beneficiados pelo Prêmio de Produtividade em questão, tem-se que tal informação não é requisito obrigatório do Projeto de Lei em tela, não sendo imprescindível para a análise do Projeto, razão que confirma não ter havido falha no Poder Executivo no encaminhamento do Projeto dia 11/2/2022, como foi dito em Reunião Ordinária.



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito

Dessa forma, solicitamos encarecidamente pela retratação desta Câmara, na próxima Sessão, vez que assim como esta Casa Legislativa, o Executivo Municipal também prima por respeito e consideração pelos servidores públicos deste município, os quais são os principais interessados na aprovação deste Projeto de Lei, tendo o encaminhamento gerado grande expectativa para com estes.

Certo de sua atenção.

Atenciosamente,

Bertolino da Costa Neto
Prefeito Municipal